

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## EDITAL

**Processo Licitatório n.º: 052/2023**

**Pregão Eletrônico n.º: 027/2023**

**Sistema de Registro Preço n.º: 023/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Presidente Olegário, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria n.º 049, de 12 de Abril de 2023, com sede na Praça Doutor Castilho, n.º 10, Centro, Presidente Olegário/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Este procedimento licitatório terá itens de participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08h59 do dia 13 de junho de 2023.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09h00 do dia 13 de junho de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00 do dia 13 de junho de 2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e outros para diversas secretarias do município de Presidente Olegário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitanet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.5. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**
- 1.6.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Presidente Olegário/MG, através do endereço eletrônico <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/>, no Licitanet, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também no prédio da sede Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

## SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.
- 2.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Licitanet, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**3.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no Licitanet.

**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.2.** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**4.2.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.5.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.6.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.7.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**4.2.8.** O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**4.2.9.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

**4.3.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou declaração de dispensa;

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

**4.3.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou declaração de dispensa.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**5.3.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.10.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**5.11.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

## SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca; (SE FOR O CASO)

**6.1.3.** Fabricante; (SE FOR O CASO)

**6.1.4.** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

**6.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I).

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**7.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

**7.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



orientações dos órgãos de controle;

**7.26.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.26.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado em que o Município se localiza;

**7.26.7.** Empresas brasileiras;

**7.26.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.498/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**9.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

**9.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.8.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.9.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.10.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.11.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

**9.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.17.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.18.** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.18.** Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## 9.19. Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal se pessoa Jurídica.

## 9.20. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.21. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre **falência, recuperação judicial** ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## 9.22. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

**b)** Os licitantes vencedores dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 15, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 52, 53, 62, 63, 64, 67, 70, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126 e 227 deverão apresentar a seguinte documentação:

- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde, em vigor, dispensada está no caso de comércio varejista.

**c) As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigo 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.)**

**OBS:** Conforme disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021 o agente de contratação ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

**9.23.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

**9.24.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.25.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.26.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.27.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.28.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.28.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.28.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.29.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.30.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.

**9.31.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.28.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**9.30.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.31.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.32.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

**10.1.4. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT: O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

**10.1.4. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

**10.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

**11.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

**11.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, e na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



- 11.2.2.** A apreciação se dará em fase única;
- 11.2.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;
- 11.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 11.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;
- 11.2.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 11.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;
- 11.2.9.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.2.10.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## SEÇÃO XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## SEÇÃO XV – DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a ..... Municipal de ....., convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

**15.5.** A existência de preços registrados não obriga o ..... a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.6.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**15.10.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.11.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.12.** As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**15.13.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.14.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**15.15.** Do contrato (quando for o caso)

**15.15.1.** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**15.15.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## SEÇÃO XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**16.1.** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## SEÇÃO XVIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

## SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação de acordo com o Art. 164 da Lei 14.133/21.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



participantes e a administração.

**21.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.11.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.12.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## SEÇÃO XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/](http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Doutor Castilho, bairro Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38.750-000, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.13** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olegário-MG.

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## **SEÇÃO XXIII – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME,EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração completa;

**ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

## **SEÇÃO XXIV – DO FORO**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Presidente Olegário /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Olegário/MG, 30 de maio de 2023.

Lara Fernandes Rodrigues  
**Secretária Municipal de Saúde**

Guilherme Alves e Silva  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

Leonardo Santos Araújo  
**Secretário Municipal de Estradas e Transporte**

Nilda Maria de Sousa Borges  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

Júlio Dos Reis Pereira  
**Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretário Interino da Administração**

Gilmar Caetano da Silva  
**Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Kimberlly Luane Barbosa dos Santos  
**Elaboração do Edital**

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## Anexo I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9. Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e outros para diversas secretárias do município de Presidente Olegário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os quantitativos e descrições, serão conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	ME/EPP OU AMPLA	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL
00001	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	PC	150	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	ME/EPP	2,31	347,25
00002	AGUA SANITARIA 2L	UN	8.350	AGUA SANITARIA 2L AGUA SANITARIA 2L COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. AGUA SANITARIA 2L	ME/EPP	4,77	39.871,25
00003	ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO	GL	1.068	ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO COM 5 LITROS ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO COM 5 LITROS	ME/EPP	41,45	44.268,60
00004	ALCOOL 92,8 GRAUS C/LACRE DE 1 LT	UN	3.052	ALCOOL 92,8 GRAUS C/LACRE DE 1 LT	ME/EPP	9,31	28.429,38
00005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	LT	13.500	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% COM 1L	AMPLA	7,29	98.482,50
00006	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN	824	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, FRASCO COM 2 LITROS. AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	ME/EPP	5,80	4.779,20
00007	ANTISSÉPTICO SPRAY – ALCOOL – HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO EM SPRAY P/ USO A SECO NAS MÃOS DOS PROFISSI	CX	50	ANTISSÉPTICO SPRAY – ALCOOL – HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO EM SPRAY P/ USO A SECO NAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM AMBIENTE HOSPITALAR. REFIL EM	ME/EPP	300,50	15.025,00

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				BOLSA PLASTICA . DEVERÁ PROMOVER ANTISSEPSIA RAPIDA, ELIMINADO 99,99% DE GERMES E BACTERIAS. DISPENSA O ENXAGUE, ALCOOL ETILICO EXTRA FINO, SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER ABSORVIDO RAPIDAMENTE E NÃO DEIXAR A PELE OLEOSA OU PEGAJOSA; COMPOSIÇÃO BÁSICA:ALCOHOL, AQUA, PROPYLENE GLYCOL, HIDROXIETHYL UREA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM NO MINIMO 400MLCADA.			
00008	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL	PC	100	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM LÂMINA REVESTIDA DE CROMO, CABO ANTIDSLIZANTE, LÂMINA REVESTIDA DE PLATINA E CROMO COM TAMPA PROTETORA COM 2 UNIDADES	ME/EPP	1,43	143,50
00009	AVENTAL EM NAPA BRANCO +- 1,50M	UN	260	AVENTAL EM NAPA BRANCO +- 1,50M	ME/EPP	12,77	3.321,50
00010	AVENTAL REFORÇADO PRETO/LARANJA EM PVC COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TREVIRA	UN	80	AVENTAL REFORÇADO PRETO/LARANJA DUPLA FACE FABRICADO EM PVC COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TREVIRA TAMANHO: 1,20 X 0,70M ESPESSURA APROXIMADA: 0,60MM	ME/EPP	13,90	1.112,40
00011	BICO PARA MANGUEIRA DE PRESSAO PLASTICO	UN	10	BICO PARA MANGUEIRA DE PRESSAO PLASTICO	ME/EPP	14,47	144,75
00012	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 COM APROX. 400 SACOS	BOBINA	150	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 COM APROX. 400 SACOS	ME/EPP	41,97	6.296,25
00013	BOBINA SACO PLASTICOS 20 X 30CM	BOBINA	200	BOBINA SACO PLASTICOS 20 X 30CM COM 500 SACOS	ME/EPP	18,85	3.770,00
00014	BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL:MICROFIBRA, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI- DENSIDADE, CARACTERÍSTI	PA	60	BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL:MICROFIBRA, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI- DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO EM VELCRO, SEM BIQUEIRA, COR:PRETA, VÁRIOS TAMANHOS	ME/EPP	49,90	2.994,00
00015	BRILHO ALUMINIO 500 ML	UN	1.410	BRILHO ALUMINIO 500 ML LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PARA USO DIRETO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES	ME/EPP	2,85	4.018,50

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				SOBRE O PRODUTO.			
00016	BUCHA ADULTO PARA BANHO, DE ESPUMA, - DUAS FACES, ESPUMA SUAVE E FIBRA BRANCA	UN	2.210	BUCHA ADULTO PARA BANHO, DE ESPUMA, - DUAS FACES, ESPUMA SUAVE E FIBRA BRANCA	ME/EPP	3,40	7.525,05
00017	BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA	UN	6.050	BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. BUCHA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ME/EPP	0,76	4.598,00
00018	CABO ALUMÍNIO PARA MOP COLORIDO	UN	25	CABOS DE ALUMÍNIO COLORIDOS COM HASTE EURO. DIÂMETROS DE 24 MM E 22 MM, ATENDEM AOS ACESSÓRIOS DE LIMPEZA PARA ESSE TIPO DE ENCAIXE SÃO MAIS FIRMES E SEGUROS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA.	ME/EPP	28,74	718,62
00019	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM P	PA	237	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM FORRO, COM DESENHOS ANTIDERRAPANTES NO SOLADO, CANO MÉDIO, ABAIXO DO JOELHO. TAMANHOS DIVERSOS.	ME/EPP	45,97	10.896,07
00020	CERA LIQUIDA AMARELA CX C/12 UNIDADE	CX	5	CERA LIQUIDA AMARELA CX C/12 UNIDADE	ME/EPP	64,90	324,50
00021	CERA LIQUIDA INCOLOR CAIXA C/ 12UN	CX	150	CERA LIQUIDA INCOLOR CAIXA C/ 12UN	ME/EPP	70,35	10.552,50
00022	COLETOR P/ PERFURCORTANTES C/ 20 LITROS	UN	500	COLETOR P/ PERFURCORTANTES C/ 20 LITROS	ME/EPP	7,67	3.835,00
00023	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 1000ML	UN	153	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 1000ML	ME/EPP	12,67	1.938,51
00024	CORDA PARA VARAL POLIPROPILENO COM 15M	UN	70	CORDA PARA VARAL POLIPROPILENO COM 15M	ME/EPP	24,97	1.748,25
00025	CREME DENTAL C/ 50GR	UN	2.000	CREME DENTAL 50GR C/ 1500PPM	ME/EPP	1,27	2.540,00
00026	CREME DENTAL C/90GRS C/1500PPM	UN	100	CREME DENTAL C/90GRS C/1500PPM	ME/EPP	5,65	565,00
00027	CREME PARA PELE 500 GR FRAGRÂN. ERVA	UN	100	CREME PARA PELE 500 GR FRAGRÂN. ERVA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	ME/EPP	10,72	1.072,00
00028	CREME SEM ENXAGUE PARA CABELOS 1000 ML	UN	20	CREME SEM ENXAGUE PARA CABELOS 1000 ML	ME/EPP	13,85	277,00
00029	DESINFETANTE BB.50LTS DILUIÇÃO 1:20	UN	50	DESINFETANTE BB.50LTS DILUIÇÃO 1:20	ME/EPP	1.445,50	72.275,00
00030	DESINFETANTE C/2	UN	650	DESINFETANTE C/2 LITROS	ME/EPP	6,25	4.062,50

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



	LITROS						
00031	DESINFETANTE CONCENTRADO GALAO 5LTS	UN	720	DESINFETANTE CONCENTRADO GALAO 5LTS	ME/EPP	21,85	15.732,00
00032	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50 ML FRAGRÂNCIA UNISEX	UN	100	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50 ML FRAGRÂNCIA UNISEX	ME/EPP	5,05	505,00
00033	DETERGENTE AUTOMOTIVO – GALÃO COM 5 LITROS	UN	100	COMPOSIÇÃO ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, O PACIFICANTE, ESPESANTES, UMECTANTE, ADITIVO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, CORANTES PROPRIO PARA LAVAGEM DE VEICULOS	ME/EPP	28,51	2.851,50
00034	DETERGENTE LIQUIDO DILUIÇÃO 1:20 – GALÃO COM 5 LITROS	UN	150	DETERGENTE LIQUIDO DILUIÇÃO 1:20 – GALÃO COM 5 LITROS	ME/EPP	51,95	7.792,50
00035	DETERGENTE LIQUIDO GALÃO 5L	UN	60	DETERGENTE LIQUIDO GALÃO 5L	ME/EPP	22,65	1.359,30
00036	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO TRANSPARENTE, TRANSLUCIDO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE	UN	12.120	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO TRANSPARENTE, TRANSLUCIDO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500ML, DENSIDADE MÍNIMA DE 490G/500ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA YPÊ, MINUANO OU SIMILAR.	ME/EPP	1,94	23.573,40
00037	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BB. 50LTS	UN	50	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BB. 50LTS	ME/EPP	691,68	34.584,00
00038	DISCO DE FIBRA AMARELO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	20	DISCO DE FIBRA AMARELO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL350 – LIMPEZA LEVE E BRILHO	ME/EPP	23,25	465,00
00039	DISCO DE FIBRA AZUL PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	20	DISCO DE FIBRA AZUL PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL350 – REMOÇÃO DE SUJEIRAS E TRATAMENTO DE PISO	ME/EPP	23,25	465,00
00040	DISCO DE FIBRA BRANCO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	20	DISCO DE FIBRA BRANCO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL350 – POLIMENTO COM ALTO NÍVEL DE BRILHO	ME/EPP	23,25	465,00
00041	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA	UN	50	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA	ME/EPP	24,84	1.242,00

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



	ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA SER INSTA			ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA SER INSTALADO EM PAREDE, DIMENSÕES DE LARGURA 105MM X ALTURA 255MM X PROFUNDIDADE 110MM			
00042	EMBALAGEM PARA CESTA BASICA TRANSPARENTE MICRA 1 MINIMO 80KG	UN	300	EMBALAGEM PARA CESTA BASICA 50X80 TRANSPARENTE MICRA 1 MINIMO 80KG	ME/EPP	1,27	381,00
00043	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MADEIRA	UN	79	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MADEIRA	ME/EPP	3,41	269,39
00044	ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS	UN	80	ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS	ME/EPP	1,16	93,20
00045	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS	UN	100	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS	ME/EPP	1,12	112,50
00046	ESCOVA P/ LAVAR VASO	UN	120	ESCOVA P/ LAVAR VASO	ME/EPP	5,49	658,80
00047	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UN	30	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA ESCOVA DE "LAVAR MAMADEIRA" EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS.	ME/EPP	10,40	312,00
00048	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA	UN	140	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA. ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO MÉDIO.	ME/EPP	3,77	528,50
00049	ESPETOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO	PC	70	TAMANHO 25 CM, PCT 100 UNIDADES	ME/EPP	5,44	381,15
00050	ESPONJA DE AÇO C/8 UND PTE 60GRS	UN	4.051	ESPONJA DE AÇO C/8 UND PTE 60GRS ESPONJA DE AÇO C/8 UND PTE 60GRS COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	ME/EPP	2,20	8.912,20
00051	ESTOPA BRANCA COM 150GRS	UN	75	ESTOPA BRANCA COM 150GRS	ME/EPP	4,84	363,00
00052	FIBRA DE LIMPEZA PESADA – VERDE – PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR	UN	60	FIBRA DE LIMPEZA PESADA – VERDE – PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES.DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	ME/EPP	3,90	234,30

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				SUBSTITUEM COM SUCESSO AS LÃS DE AÇO, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, SENDO MUITO MAIS EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. LIMPEZA PESADA.			
00053	FIBRA DE LIMPEZA VIDRO – BRANCA – PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR	UN	60	FIBRA DE LIMPEZA VIDRO – BRANCA – PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES.DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUEM COM SUCESSO AS LÃS DE AÇO, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, SENDO MUITO MAIS EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. MACIA.	ME/EPP	3,93	235,80
00054	FIO DENTAL 100 M EM FRASCO	UN	124	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. ROLO COM 100 METROS.	ME/EPP	3,17	393,08
00055	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM	UN	700	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM	ME/EPP	2,32	1.627,50
00056	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – PACOTE COM 80 UNIDADES	PC	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – PACOTE COM 80 UNIDADES	ME/EPP	49,60	992,00
00057	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO “XXG”	PC	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO “XXG” 48 UNIDADES	ME/EPP	67,08	1.341,60
00058	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G – PACOTE COM 72 UNIDADES	PC	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G – PACOTE COM 72 UNIDADES	ME/EPP	56,88	1.137,60
00059	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	UN	20	FRALDA HIPOALERGÊNICA, DE ALTA ABSORÇÃO, COM BARREIRA ANTI VAZAMENTO. REFERÊNCIAS: PAMPERS CONFORT SEC, PERSONAL PREMIUM, MAMY POKO, CREMER MAGIC CARE, HUGGIES SUPREME CARE OU SIMILARES. 60 UNIDADES	ME/EPP	34,50	690,00
00060	GUARDANAPO PAPEL 23X20 COM 50 UNIDADES	PC	15	GUARDANAPO PAPEL 23X20 COM 50 UNIDADES	ME/EPP	1,97	29,55

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



00061	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50	PC	200	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50	ME/EPP	1,88	376,00
00062	HIDRATANTE PARA PELE C/ 1000 ML	LT	12	HIDRATANTE PARA PELE C/ 1000 ML	ME/EPP	21,11	253,32
00063	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% BB 5 LTS PRONTO	GL	830		ME/EPP	16,62	13.798,75
00064	INSETICIDA AEROSOL 360 ML INSETICIDA AEROSOL EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO)	UN	3	INSETICIDA AEROSOL 360 ML INSETICIDA AEROSOL EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES E PROPELENTES. EMBALAGEM DE 360 ML. FRAGRÂNCIA EUCALIPTO.	ME/EPP	14,65	43,95
00065	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE BORRACHA 1,20M.	UN	40	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE BORRACHA 1,20M.	ME/EPP	48,85	1.954,20
00066	LENÇO UMEDECIDO COM 450 UNIDADES	PC	10	LENÇO UMEDECIDO COM 450 UNIDADES	ME/EPP	11,16	111,60
00067	LIMPA ALUMINIO GALÃO 50 LTS CONCENTRADO 1/100	UN	10	LIMPA ALUMINIO GALÃO 50 LTS CONCENTRADO 1/100	ME/EPP	162,50	1.625,00
00068	LIMPA CHAO LIMPEZA PESADA COM 500ML	UN	50	LIMPA CHAO LIMPEZA PESADA COM 500ML	ME/EPP	4,73	236,75
00069	LIMPA VIDRO VIDREX OU SIMILAR C/500ML	UN	160	LIMPA VIDRO VIDREX OU SIMILAR C/500ML, COM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA, COM ESPUMA CONTROLADA E SECAGEM ULTRA-RÁPIDA.	ME/EPP	4,51	722,40
00070	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO 500ML	UN	1.390	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO 500ML	ME/EPP	2,70	3.759,95
00071	LUVA ANTI CORTE COM FORRO EM DYNEEMA E ELASTANO E REVESTIMENTO EM LATEX NITRILICO.	PA	80	LUVA ANTI CORTE COM FORRO EM DYNEEMA E ELASTANO, REVESTIMENTO EM LATEX NITRILICO. PROPRIA PARA MANUSEIO DE MATERIAIS CORTANTES.	ME/EPP	47,98	3.838,40
00072	LUVA ANTI-CHAMA IMPERMEAVEL 38CM	UN	2	LUVA ANTI-CHAMA IMPERMEAVEL 38CM	ME/EPP	63,63	127,26
00073	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:NITRÍLICA, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, CANO LONGO, ACABAMENTO PALMA:	PA	2.920	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:NITRÍLICA, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, CANO LONGO, ACABAMENTO PALMA:ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, DIVERSOS TAMANHOS	ME/EPP	8,23	24.031,60
00074	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHO	UN	180	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHO G	ME/EPP	17,68	3.182,40

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



	G						
00075	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO DE RASPA G	PA	180	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO DE RASPA G	ME/EPP	22,90	4.122,00
00076	LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M E G. POSSUI ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR	PA	60	LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M E G. POSSUI ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS, PARTE INTERNA FORRADA DE ALGODÃO, REFORÇADA, CANO LONGO, NA COR VERDE, 28 MM DE ESPESSURA E 33CM DE COMPRIMENTO	ME/EPP	8,53	512,10
00077	MANGUEIRA ½ POLEGADA LONADA	MT	50	MANGUEIRA ½ POLEGADA LONADA	ME/EPP	5,37	268,75
00078	MANGUEIRA JARDIM 20 MT	UN	1	MANGUEIRA JARDIM 20 MT	ME/EPP	63,12	63,12
00079	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	130	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO – ATOXICA, HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, NAO INFLAMAVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, USO UNICO.	ME/EPP	14,62	1.901,25
00080	MOP ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX COM RODINHA PARA MELHOR LOCOMOÇÃO, ALÇA ANATOMICA, CESTO EM I	UN	100	MOP ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX COM RODINHA PARA MELHOR LOCOMOÇÃO, ALÇA ANATOMICA, CESTO EM INOX, TRAVA PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA OM/OFF, ESCOAMENTO DE ÁGUA COM TAMPÃO, CAPACIDADE DO BALDE: 12 A 16 LITROS	ME/EPP	101,70	10.170,50
00081	PÁ COLETORA COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMAT	UN	2	PÁ COLETORA COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, APRESENTA ALTURA CORRETA PARA O OPERADOR QUE EFETUA O RECOLHIMENTO DOS DETRITOS E SUJIDADES EM PISOS, LEVE E RESISTENTE EVITA A FADIGA DO OPERADOR PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES.	ME/EPP	28,50	57,00
00082	PÁ DE LIXO PLASTICA C/ CABO LONGO	UN	217	PÁ DE LIXO PLASTICA C/ CABO LONGO	ME/EPP	6,57	1.426,77
00083	PALITO DE PICOLÉ COLORIDOS COM 100 UNIDADES	UN	500	PALITO DE PICOLÉ COLORIDOS COM 100 UNIDADES	ME/EPP	5,08	2.540,00
00084	PALITO DE DENTE COM 100	CX	10	PALITO DE DENTE COM 100	ME/EPP	2,19	21,95
00085	PALITO PICOLE	PC	4.000	PALITO PICOLE COM 100 UNIDADES	ME/EPP	3,12	12.500,00

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



00086	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO 0,66 X 0,41	UN	920	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO APROXIMADO 0,66 X 0,41	ME/EPP	3,86	3.551,20
00087	PANO PARA LIMPEZA DE PISO APROXIMADAMENTE 0,80 X 0,60 CM	UN	1.521	PANO PARA LIMPEZA DE PISO PANO PARA LIMPEZA DE PISO ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA DE 22 DE BATIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 X 0,60CM. PANO PARA LIMPEZA DE PISO	ME/EPP	5,23	7.962,43
00088	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, 30 METROS- PACOTE COM 64 UNIDADES	PC	1.120	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, 30 METROS- PACOTE COM 64 UNIDADES	AMPLA	108,31	121.312,80
00089	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM	CX	13.100	PAPEL TOALHA 03 DOBRAS/M <sup>3</sup> , BRANCO, 100% FIBRAS VIRGENS NÃO TRANSGÊNICAS, DIMENSÃO APROXIMADA :23X27CM, GRAMATURA DE 36 A 39GRS/M <sup>2</sup> , DEVERÁ APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE IRRITABILIDADE DÉRMICA , FORNECENDO EM FARDOS. EMBALADOS EM CAIXAS COM, NO MÍNIMO, 2.400FOLHAS INFORMADA NA CAIXA. (FORNECEDOR DEVE OFERECER O DISPENSER COMODATO, PREVISÃO DE USO 65 UNIDADES)	AMPLA	12,15	159.165,00
00090	PAPEL TOALHA 22 X 19 CM 60 FOLHAS C/2 UNIDADES	UN	50	PAPEL TOALHA 22 X 19 CM 60 FOLHAS C/2 UNIDADES	ME/EPP	5,36	268,25
00091	PASTA DE SABÃO ROSA PARA MÃOS 04KG	BD	10	PASTA DE SABÃO ROSA PARA MÃOS PARA RETIRAR GRAXA E OLEOS 04 KGS	ME/EPP	36,90	369,00
00092	PEDRA DE AMOLAR FACA	UN	20	PEDRA DE AMOLAR FACA	ME/EPP	28,20	564,00
00093	PENTE GROSSO COM CABO PARA CABELO	UN	10	PENTE GROSSO COM CABO PARA CABELO	ME/EPP	3,55	35,50
00094	PRENDEDOR EM PLÁSTICO PARA ROUPAS COM 12 UNIDADES	DZ	150	PRENDEDOR EM PLÁSTICO PARA ROUPAS COM 12 UNIDADES	ME/EPP	8,55	1.283,25
00095	PROTETOR SOLAR FPS 60, CREME, ANTI UVA/UVB, OIL FREE, RESISTENTE AO SUOR	UN	2.000	PROTETOR SOLAR FPS 60, CREME, RESISTENTE AO SUOR, ALTA PROTEÇÃO UVA E UVB, LIVRE DE ÓLEO, TOQUE SECO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM COM 200ML	ME/EPP	25,23	50.460,00
00096	PULVERIZADOR 500ML	UN	530	PULVERIZADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE	ME/EPP	7,00	3.710,00

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				LIMPEZA. COM JATO DIRIGIDO E EM LEQUE			
00097	REFIL MOP ÚMIDO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM HASTE EURO. INDICADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO	UN	580	REFIL MOP ÚMIDO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM HASTE EURO. INDICADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COM EXCELENTE ABRASÃO, ABSORÇÃO E ALTO PODER PARA RETIRAR LÍQUIDOS. COMPOSIÇÃO E FIOS PERFEITAMENTE TRAMADOS, DE MODO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS. POSSUEM BARRA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO REFIL. ESTA COLORAÇÃO DIFERENCIADA PERMITE QUE OS REFIS SEJAM IDENTIFICADOS E UTILIZADOS EM ÁREAS DIFERENTES, PREVENINDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTAMINAÇÕES.	ME/EPP	26,95	15.631,00
00098	RODO 60CM BASE DE MADEIRA C/ EVA	UN	155	RODO 60CM BASE DE MADEIRA C/ EVA	ME/EPP	11,31	1.753,05
00099	RODO 65 CM EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DO SISTEMA EURO. DISPONÍVEL EM CORES	UN	16	RODO 65 CM EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DO SISTEMA EURO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, QUE PODEM AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE AMBIENTES. DIMENSÕES 65CM	ME/EPP	16,94	271,12
00100	RODO BASE PLASTICO DE 60CM BOA QUALIDADE	UN	249	RODO BASE PLASTICO DE 60CM BOA QUALIDADE	ME/EPP	23,90	5.951,10
00101	RODO COM BASE DE PLASTICO E BORRACHA DUPLA – 40CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	UN	460	RODO COM BASE DE PLASTICO E BORRACHA DUPLA – 40CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	ME/EPP	17,40	8.004,00
00102	RODO DE ALUMINIO COM CABO DE 130CM, BASE DE 40CM	UN	163	RODO DE ALUMINIO COM CABO DE 130CM, BASE DE 40CM	ME/EPP	27,00	4.401,00
00103	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA – 60CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	UN	727	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA – 60CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	ME/EPP	10,75	7.815,25
00104	SABÃO CONCENTRADO BACTERICIDA 05 LTS	UN	30	SABÃO CONCENTRADO BACTERICIDA 05 LTS	ME/EPP	157,50	4.725,00
00105	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNID SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE	PC	628	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNID SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE	ME/EPP	9,11	5.721,08

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



	200 G CADA; EMBALADOS E			200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. ; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE.			
00106	SABÃO EM PÓ AMARELO C/ 1KG	UN	100	SABÃO EM PÓ AMARELO C/ 1KG COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO ANIÔNICO.	ME/EPP	7,80	780,00
00107	SABÃO EM PÓ AZUL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, ALV	UN	2.000	SABÃO EM PÓ AZUL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, ALVEJANTE, AGENTE QUELANTE, FRAGRÂNICA, CORANTE E OUTROS. QUALIDADE SIMILAR/EQUIVALENTE AS MARCAS: TIXAN, MINUANO, YPÊ, SURF E BRILHANTE. EMBALAGEM COM 1 QUILO	ME/EPP	05,33	10.670,00
00108	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 5KG	UN	10	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 5KG, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO ANIÔNICO.	ME/EPP	24,27	242,70
00109	SABONETE 11 GRS /BRANCO	UN	1.300	SABONETE 11 GRS /BRANCO	ME/EPP	0,85	1.105,00
00110	SABONETE EM BARRA – 125 GRAMAS	UN	300	SABONETE EM BARRA – 125 GRAMAS	ME/EPP	1,60	481,50
00111	SABONETE EM BARRA INFANTIL	UN	510	SABONETE EM BARRA INFANTIL: PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA LIMPAR SUAVEMENTE SEM AGREDIR A PELE, FÓRMULA HIDRATANTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ME/EPP	3,07	1.568,25
00112	SABONETE LIQ. PEROLADO PERFUMADO 5 LTS COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA PRONTO – PARA USO – COM REGISTRO NA	GL	689	SABONETE LIQ. PEROLADO PERFUMADO 5 LTS COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA PRONTO – PARA USO – COM REGISTRO NA ANVISA	ME/EPP	64,95	44.750,55
00113	SABONETE PARA AS MÃOS EM ESPUMA P/ ASSEPSIA, SUAVE, FRAGANCIA FLORAL.SISTEMA DE DOSAGEM EM ESPUMA QU	CX	60	SABONETE PARA AS MÃOS EM ESPUMA P/ ASSEPSIA, SUAVE, FRAGANCIA FLORAL.SISTEMA DE DOSAGEM EM ESPUMA QUE PROPORCIONE MELHOR AÇÃO E CUSTO FINAL. FÓRMULA BALANCEADA QUE PERMITA MANTER A PELE	ME/EPP	227,37	13.642,20

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				SAUDAVEL MESMO APOS VARIOS CONTATOS. REFIL EM BOLSA PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 1.600 APLICAÇÕES. FORMULAÇÃO COM TENSOATIVOS DE ALTA EFICIENCIA PARA REMOÇÃO TOTAL DA SUJIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, METHYLPARABEN/ BULTYPARABEN/ ETHYLPARABEN/ ISOBUTYLPARABEN, LANOLIN, PROPYLENE GLYCOL, TRIETHANOLAMINE. CAIXA CONTENDO 06 REFIS DE NO MÍNIMO 600ML CADA.			
00114	SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08	UN	1.352	SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08 SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08, REFORÇADO.	ME/EPP	52,08	70.412,16
00115	SACO DE LIXO 15 LITROS C/20 UND	PC	500	SACO DE LIXO 15 LITROS C/20 UND, REFORÇADO.	ME/EPP	6,37	3.185,00
00116	SACO DE LIXO 20LT-100UND MICRA 0,04 PRET	UN	202	SACO DE LIXO 20LT-100UND MICRA 0,04 PRET	ME/EPP	12,58	2.541,16
00117	SACO DE LIXO 50LTS – 100UN REFORÇADO	UN	9.242	SACO DE LIXO 50LTS – 100UN REFORÇADO MICRA 0,4 PRETO	AMPLA	22,55	208.407,10
00118	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM POLIETILENO, MEDIDAS: 59CM X 32CM, PACO	UN	10.118	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM POLIETILENO, MEDIDAS: 59CM X 32CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM POLIETILENO, MEDIDAS: 59CM X 32CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. MICRA 0,4 SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM POLIETILENO, MEDIDAS: 59CM X 32CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	AMPLA	20,17	204.080,06
00119	SACO DE LIXO LEITOSO 100LTS -100UND	UN	10.158	SACO DE LIXO LEITOSO 100LTS -100UND	AMPLA	47,74	484.942,92
00120	SACO DE LIXO LEITOSO 20LTS -100UNDS	UN	6.050	SACO DE LIXO LEITOSO 20LTS -100UNDS	AMPLA	31,25	189.062,50
00121	SACO HAMPER	UN	8.000	SACO HAMPER 100 L	AMPLA	22,02	176.160,00
00122	SAQUINHO DE PAPEL P/ PIPOCA N. 4 COM 500	PC	100	SAQUINHO DE PAPEL P/ PIPOCA N. 4 COM 500	ME/EPP	17,34	1.734,50
00123	SHAMPOO LAVA AUTOS GALÃO 5 LITROS	UN	12	SHAMPOO LAVA AUTOS GALÃO 5 LITROS	ME/EPP	23,37	280,50
00124	SHAMPOO PARA	LT	204	SHAMPOO PARA CABELOS	ME/EPP	26,05	5.314,20

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



	CABELOS NORMAIS 2000ML			NORMAIS 2000ML			
00125	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO DE 96 A 99% COM 01 QUILO	PC	5	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO DE 96 A 99% COM 01 QUILO	ME/EPP	20,82	104,12
00126	SOLUPAM DILUIÇÃO 1/40 GALÃO DE 5 LITROS	UN	24	SOLUPAM DILUIÇÃO 1/40 GALÃO DE 5 LITROS	ME/EPP	36,90	885,60
00127	SOLUPAN DILUIÇÃO 1/100 CONCENTRADO BB DE 50 LITROS	UN	65	SOLUPAN DILUIÇÃO 1/100 CONCENTRADO BB DE 50 LITROS – AZUL	ME/EPP	451,60	29.354,00
00128	SUPORTE DE PLASTICO PARA FIBRAS	UN	8	SUPORE PLASTICO ARTICULADO, MOLDADO CO GANCHOS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE FIBRAS DE LIMPEZA, COM CABO DE 140CM EM ALUMINIO	ME/EPP	32,40	259,20
00129	TAPETE PARA PORTA 40X60CM	UN	100	TAPETE PARA PORTA 40X60CM	ME/EPP	14,45	1.445,00
00130	TOALHA DE ROSTO MEDIDA 50X80 FELPUDA	UN	100	TOALHA DE ROSTO MEDIDA 50X80 FELPUDA	ME/EPP	7,95	795,00
00131	VASSOURA DE FIBRA NYLON COM CABO – PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA E FIBRA NYL	UN	357	VASSOURA DE FIBRA NYLON COM CABO GRANDE – PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA GRANDE E FIBRA NYLON	ME/EPP	56,52	20.179,42
00132	VASSOURA DE PALHA	UN	1.678	VASSOURA DE PALHA	ME/EPP	16,19	27.166,82
00133	VASSOURA PIAÇAÇA	UN	424	VASSOURA PIAÇAÇA: CABO DE MADEIRA, PIAÇAÇA SELECIONADA E BENEFICIADA, OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO. VASSOURA PIAÇAÇA	ME/EPP	16,00	6.784,00

1.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, se trata a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 (Doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação adotará como critério de julgamento o Menor Preço – Item.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. A aquisição de materiais de limpeza e outros justifica-se pois a limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam inúmeras pessoas diariamente é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. Um ambiente limpo favorece a qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores e aos usuários que frequentam os setores. A aquisição dos materiais de limpeza e outros justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização, desinfecção e conservação nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais da área urbana e rural, limpeza do hospital municipal e unidades básica de saúde. Justifica-se também pela manutenção da higiene pessoal de crianças e adolescentes institucionalizados no abrigo municipal, e pacientes do hospital municipal.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição dos produtos será vinculada à emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria Requisitante.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.4. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados.

4.5. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

4.6. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Além de todas as normas que regulamentam os produtos, a contratada deverá:

5.1.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 (oito) dias** consecutivos após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços;

5.1.2. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II para apurar o recebimento de NAF.

5.1.3 Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

5.1.4. Após transcorridos 30 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

5.1.5. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais.

5.1.6. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto.

5.1.7. O licitante deverá se responsabilizar pelos materiais que forem resguardados pela garantia do fornecedor.

5.1.8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

5.1.9. Entregar os produtos objeto do contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria Requisitante e conforme exigido neste Contrato, dentro do município de Presidente Olegário, sem ônus ao município.

5.1.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação.

5.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.333/21 devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



comprometer a manutenção do contrato.

5.1.12. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título.

5.1.13. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição.

5.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.2 Garantia da contratação – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1 Condições de entrega

7.1.2. Entrega os itens conforme Solicitação da Secretaria Requisitante e definido em NAF no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. O prazo de entrega dos produtos será de **08 (oito) dias** consecutivos após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.1<sup>a</sup>** execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.6.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.7.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**8.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**8.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.17.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



9.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

9.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.1.12 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.14 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.15 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.16 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.18 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.1.19 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

## 9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

## 9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente a entrega realizada, cumprida todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## 9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço item**.

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

10.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal,

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



social, trabalhista econômico-financeiro) exigidos no edital.

10.5 Estimativa Total do valor da Contratação:

Valor (R\$): 2.480.592,49 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no §2º do Art.7º do Decreto Federal 7.892/13.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I- der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- der causa à inexecução total do contrato;
- IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.2** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**12.4.1.1.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.4.2.** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.5** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**12.8** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.9** – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.10** – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.11** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.12** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar produtos em desacordo com o previsto neste termo ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto. Dou ciência que o objeto do Termo de Referência e que os elementos elencados são suficientes para contratação preterida.

Dou ciência que o presente Termo de Referência obedece às normas legais e os aspectos administrativos, declaro ainda que verifiquei a disponibilidade financeira e orçamentária junto a contabilidade.

Lara Fernandes Rodrigues  
**Secretária Municipal de Saúde**

Guilherme Alves e Silva  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

Leonardo Santos Araújo  
**Secretário Municipal de Estradas e  
Transporte**

Nilda Maria de Sousa Borges  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e  
Turismo**

Júlio Dos Reis Pereira  
**Secretário de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento e Secretário Interino da  
Administração**

Gilmar Caetano da Silva  
**Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## Apêndice I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS)

<b>UNIDADES REQUISITANTES</b>	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Estradas e Transportes Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
-------------------------------	---

#### 1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza e outros visa assegurar condições adequadas de higiene, asseio e o bom estado de conservação das dependências, móveis e equipamentos dos Órgãos, a fim de resguardar a saúde e bem estar dos ocupantes e preservar a vida útil dos móveis e edificações. O ambiente limpo favorece a qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores e aos usuários que frequentam os setores diariamente. A aquisição dos materiais de limpeza e outros justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização, desinfecção e conservação nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais da área urbana e rural, limpeza do hospital municipal, unidades básicas de saúde e outros órgãos do setor público do município. Justifica-se também pela manutenção da higiene pessoal de crianças e adolescentes institucionalizados no abrigo municipal, e pacientes do hospital municipal. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Destaca-se, por fim, que os Quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses, e do ano anterior e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, nos endereços especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 5 dias consecutivos após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

#### 3. ESTIMATIVA DE PRAZO E QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O PERÍODO SOLICITADO

- A estimativas das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:
- Necessidade atual das quantidades utilizadas dos materiais por um período de 12 meses.

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



- Estimativa do quantitativo considerando a média de consumo dos últimos meses de consumo.
  - Estimativa do quantitativo considerando a média de consumo do ano anterior (2022).
- A estimativa de consumo individualizadas, encontram-se descritas no termo de referência do processo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Aquisição dos materiais de limpeza pelo sistema de registro de preços visa garantir o estoque de produtos necessários ao bom funcionamento das secretarias do município através do processo de pregão. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- Considerando as especificações do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## 7. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



Não há necessidade de adequação no ambiente.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

Presidente Olegário/MG, 11 de Maio de 2023.

Lara Fernandes Rodrigues  
**Secretária Municipal de Saúde**

Guilherme Alves e Silva  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

Leonardo Santos Araújo  
**Secretário Municipal de Estradas e Transporte**

Nilda Maria de Sousa Borges  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

Ronaldo Alves Pereira  
**Secretário de Administração - Interino**

Gilmar Caetano da Silva  
**Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Júlio Dos Reis Pereira  
**Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretário Interino da Administração**

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 027/2023.

PROCESSO N.º 052/2023.

**OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisições de gêneros alimentícios e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF :</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail :</b>
<b>Telefone / Fax :</b>
<b>Representante : Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	PC	150	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES		
00002	AGUA SANITARIA 2L	UN	8.350	AGUA SANITARIA 2L COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.		
00003	ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO	GL	1.068	ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO COM 5 LITROS ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO COM 5 LITROS		
00004	ALCOOL 92,8 GRAUS C/LACRE DE 1 LT	UN	3.052	ALCOOL 92,8 GRAUS C/LACRE DE 1 LT		
00005	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	LT	13.500	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% COM 1L		
00006	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN	824	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, FRASCO COM 2 LITROS.		
00007	ANTISSÉPTICO SPRAY - ALCOOL - HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO EM SPRAY P/ USO A SECO NAS MÃOS	CX	50	ANTISSÉPTICO SPRAY - ALCOOL - HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO EM SPRAY P/ USO A SECO NAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS DE		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



	DOS PROFISSI			SAÚDE EM AMBIENTE HOSPITALAR. REFIL EM BOLSA PLASTICA . DEVERÁ PROMOVER ANTISSEPSIA RAPIDA, ELIMINADO 99,99% DE GERMES E BACTERIAS. DISPENSA O ENXAGUE, ALCOOL ETILICO EXTRA FINO, SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER ABSORVIDO RAPIDAMENTE E NÃO DEIXAR A PELE OLEOSA OU PEGAJOSA; COMPOSIÇÃO BÁSICA:ALCOHOL, AQUA, PROPYLENE GLYCOL, HIDROXIETHYL UREA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM NO MINIMO 400MLCADA.		
00008	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL	PC	100	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM LÂMINA REVESTIDA DE CROMO, CABO ANTIDSLIZANTE, LÂMINA REVESTIDA DE PLATINA E CROMO COM TAMPA PROTETORA COM 2 UNIDADES		
00009	AVENTAL EM NAPA BRANCO +- 1,50M	UN	260	AVENTAL EM NAPA BRANCO +- 1,50M		
00010	AVENTAL REFORÇADO PRETO/LARANJA EM PVC COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TREVIRA	UN	80	AVENTAL REFORÇADO PRETO/LARANJA DUPLA FACE FABRICADO EM PVC COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TREVIRA TAMANHO: 1,20 X 0,70M ESPESSURA APROXIMADA: 0,60MM		
00011	BICO PARA MANGUEIRA DE PRESSAO PLASTICO	UN	10	BICO PARA MANGUEIRA DE PRESSAO PLASTICO		
00012	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 COM APROX. 400 SACOS	BOBINA	150	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 COM APROX. 400 SACOS		
00013	BOBINA SACO PLASTICOS 20 X 30CM	BOBINA	200	BOBINA SACO PLASTICOS 20 X 30CM COM 500 SACOS		
00014	BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL:MICROFIBRA, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, CARACTERÍSTI	PA	60	BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL:MICROFIBRA, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO EM VELCRO, SEM BIQUEIRA, COR:PRETA, VÁRIOS TAMANHOS		
00015	BRILHO ALUMINIO 500 ML	UN	1.410	BRILHO ALUMINIO 500 ML LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PARA USO DIRETO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.  BRILHO ALUMINIO 500 ML		
00016	BUCHA ADULTO PARA BANHO, DE ESPUMA, - DUAS FACES, ESPUMA SUAWE E FIBRA BRANCA	UN	2.210	BUCHA ADULTO PARA BANHO, DE ESPUMA, - DUAS FACES, ESPUMA SUAWE E FIBRA BRANCA		
00017	BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA	UN	6.050	BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. BUCHA DE PRIMEIRA QUALIDADE.  BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA		
00018	CABO ALUMÍNIO PARA MOP COLORIDO	UN	25	CABOS DE ALUMÍNIO COLORIDOS COM HASTE EURO. DIÂMETROS DE 24 MM E 22 MM, ATENDEM AOS ACESSÓRIOS DE LIMPEZA PARA ESSE TIPO DE ENCAIXE SÃO MAIS FIRMES E SEGUROS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA.		
00019	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM P	PA	237	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM FORRO, COM DESENHOS ANTIDERRAPANTES NO SOLADO, CANO MÉDIO, ABAIXO DO JOELHO. TAMANHOS DIVERSOS.		
00020	CERA LIQUIDA AMARELA CX C/12 UNIDADE	CX	5	CERA LIQUIDA AMARELA CX C/12 UNIDADE		
00021	CERA LIQUIDA INCOLOR CAIXA C/ 12UN	CX	150	CERA LIQUIDA INCOLOR CAIXA C/ 12UN		
00022	COLETOR P/ PERFURCORTANTES C/ 20 LITROS	UN	500	COLETOR P/ PERFURCORTANTES C/ 20 LITROS		
00023	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 1000ML	UN	153	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 1000ML		
00024	CORDA PARA VARAL POLIPROPILENO COM 15M	UN	70	CORDA PARA VARAL POLIPROPILENO COM 15M		
00025	CREME DENTAL C/ 50GR	UN	2.000	CREME DENTAL 50GR C/ 1500PPM		
00026	CREME DENTAL C/90GRS C/1500PPM	UN	100	CREME DENTAL C/90GRS C/1500PPM		
00027	CREME PARA PELE 500 GR FRAGRÂN. ERVA	UN	100	CREME PARA PELE 500 GR FRAGRÂN. ERVA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		
00028	CREME SEM ENXAGUE PARA CABELOS 1000 ML	UN	20	CREME SEM ENXAGUE PARA CABELOS 1000 ML		
00029	DESINFETANTE BB.50LTS DILUIÇÃO 1:20	UN	50	DESINFETANTE BB.50LTS DILUIÇÃO 1:20		
00030	DESINFETANTE C/2 LITROS	UN	650	DESINFETANTE C/2 LITROS		
00031	DESINFETANTE CONCENTRADO GALAO 5LTS	UN	720	DESINFETANTE CONCENTRADO GALAO 5LTS		
00032	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50 ML FRAGRÂNCIA UNISEX	UN	100	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50 ML FRAGRÂNCIA UNISEX		
00033	DETERGENTE AUTOMOTIVO - GALÃO COM 5 LITROS	UN	100	COMPOSIÇÃO ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIÔNICO,OPACIFICANTE, ESPESSANTES, UMECTANTE, ADITIVO, CONSERVANTES,		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, CORANTES PRÓPRIO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS		
00034	DETERGENTE LÍQUIDO DILUIÇÃO 1:20 - GALÃO COM 5 LITROS	UN	150	DETERGENTE LÍQUIDO DILUIÇÃO 1:20 - GALÃO COM 5 LITROS		
00035	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO 5L	UN	60	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO 5L		
00036	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSPARENTE, TRANSLUCIDO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE	UN	12.120	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSPARENTE, TRANSLUCIDO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500ML, DENSIDADE MÍNIMA DE 490G/500ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA YPÊ, MINUANO OU SIMILAR.		
00037	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BB. 50LTS	UN	50	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BB. 50LTS		
00038	DISCO DE FIBRA AMARELO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	20	DISCO DE FIBRA AMARELO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL350 - LIMPEZA LEVE E BRILHO		
00039	DISCO DE FIBRA AZUL PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	20	DISCO DE FIBRA AZUL PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL350 - REMOÇÃO DE SUJEIRAS E TRATAMENTO DE PISO		
00040	DISCO DE FIBRA BRANCO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	20	DISCO DE FIBRA BRANCO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL350 - POLIMENTO COM ALTO NÍVEL DE BRILHO		
00041	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA SER INSTA	UN	50	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA SER INSTALADO EM PAREDE, DIMENSÕES DE LARGURA 105MM X ALTURA 255MM X PROFUNDIDADE 110MM		
00042	EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA TRANSPARENTE MICRA 1 MÍNIMO 80KG	UN	300	EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA 50X80 TRANSPARENTE MICRA 1 MÍNIMO 80KG		
00043	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MADEIRA	UN	79	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MADEIRA		
00044	ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS	UN	80	ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS		
00045	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS	UN	100	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS		
00046	ESCOVA P/ LAVAR VASO	UN	120	ESCOVA P/ LAVAR VASO		
00047	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UN	30	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA ESCOVA DE "LAVAR MAMADEIRA" EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS.		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



00048	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA	UN	140	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA  ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA. ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO MÉDIO.		
00049	ESPETOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO	PC	70	TAMANHO 25 CM, PCT 100 UNIDADES		
00050	ESPONJA DE AÇO C/8 UND PTE 60GRS	UN	4.051	ESPONJA DE AÇO C/8 UND PTE 60GRS ESPONJA DE AÇO C/8 UND PTE 60GRS COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.		
00051	ESTOPA BRANCA COM 150GRS	UN	75	ESTOPA BRANCA COM 150GRS		
00052	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - VERDE - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR	UN	60	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - VERDE - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES.DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUEM COM SUCESSO AS LÃS DE AÇO, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, SENDO MUITO MAIS EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. LIMPEZA PESADA.		
00053	FIBRA DE LIMPEZA VIDRO - BRANCA - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR	UN	60	FIBRA DE LIMPEZA VIDRO - BRANCA - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES.DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUEM COM SUCESSO AS LÃS DE AÇO, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, SENDO MUITO MAIS EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. MACIA.		
00054	FIO DENTAL 100 M EM FRASCO	UN	124	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. ROLO COM 100 METROS.		
00055	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM	UN	700	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM		
00056	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 80 UNIDADES	PC	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 80 UNIDADES		
00057	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG"	PC	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" 48 UNIDADES		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



00058	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 72 UNIDADES	PC	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 72 UNIDADES		
00059	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	UN	20	FRALDA HIPOALERGÊNICA, DE ALTA ABSORÇÃO, COM BARREIRA ANTI VAZAMENTO. REFERÊNCIAS: PAMPERS CONFORT SEC, PERSONAL PREMIUM, MAMY POKO, CREMER MAGIC CARE, HUGGIES SUPREME CARE OU SIMILARES. 60 UNIDADES		
00060	GUARDANAPO PAPEL 23X20 COM 50 UNIDADES	PC	15	GUARDANAPO PAPEL 23X20 COM 50 UNIDADES		
00061	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50	PC	200	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50		
00062	HIDRATANTE PARA PELE C/ 1000 ML	LT	12	HIDRATANTE PARA PELE C/ 1000 ML		
00063	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% BB 5 LTS PRONTO	GL	830	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% BB 5 LTS PRONTO		
00064	INSETICIDA AEROSOL 360 ML INSETICIDA AEROSOL EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO	UN	3	INSETICIDA AEROSOL 360 ML INSETICIDA AEROSOL EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMPROTRINA 0.03%, SOLVENTES E PROPELENTES. EMBALAGEM DE 360 ML. FRAGRÂNCIA EUCALIPTO.		
00065	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE BORRACHA 1,20M.	UN	40	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE BORRACHA 1,20M.		
00066	LENÇO UMEDECIDO COM 450 UNIDADES	PC	10	LENÇO UMEDECIDO COM 450 UNIDADES		
00067	LIMPA ALUMINIO GALÃO 50 LTS CONCENTRADO 1/100	UN	10	LIMPA ALUMINIO GALÃO 50 LTS CONCENTRADO 1/100		
00068	LIMPA CHAO LIMPEZA PESADA COM 500ML	UN	50	LIMPA CHAO LIMPEZA PESADA COM 500ML		
00069	LIMPA VIDRO VIDREX OU SIMILAR C/500ML	UN	160	LIMPA VIDRO VIDREX OU SIMILAR C/500ML, COM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA, COM ESPUMA CONTROLADA E SECAGEM ULTRA-RÁPIDA.		
00070	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO 500ML	UN	1.390	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO 500ML		
00071	LUVA ANTI CORTE COM FORRO EM DYNEEMA E ELASTANO E REVESTIMENTO EM LATEX NITRILICO.	PA	80	LUVA ANTI CORTE COM FORRO EM DYNEEMA E ELASTANO, REVESTIMENTO EM LATEX NITRILICO. PROPRIA PARA MANUSEIO DE MATERIAIS CORTANTES.		
00072	LUVA ANTI-CHAMA IMPERMEAVEL 38CM	UN	2	LUVA ANTI-CHAMA IMPERMEAVEL 38CM		
00073	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:NITRÍLICA, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, CANO LONGO, ACABAMENTO PALMA:	PA	2.920	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:NITRÍLICA, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, CANO LONGO, ACABAMENTO PALMA:ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				ADICIONAIS:COM FORRO, DIVERSOS TAMANHOS		
00074	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHO G	UN	180	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHO G		
00075	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO DE RASPA G	PA	180	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO DE RASPA G		
00076	LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M E G. POSSUI ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR	PA	60	LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M E G. POSSUI ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS, PARTE INTERNA FORRADA DE ALGODÃO, REFORÇADA, CANO LONGO, NA COR VERDE, 28 MM DE ESPESSURA E 33CM DE COMPRIMENTO		
00077	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA LONADA	MT	50	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA LONADA		
00078	MANGUEIRA JARDIM 20 MT	UN	1	MANGUEIRA JARDIM 20 MT		
00079	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	130	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO - ATOXICA, HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, NAO INFLAMAVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, USO UNICO.		
00080	MOP ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX COM RODINHA PARA MELHOR LOCOMOÇÃO, ALÇA ANATOMICA, CESTO EM I	UN	100	MOP ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX COM RODINHA PARA MELHOR LOCOMOÇÃO, ALÇA ANATOMICA, CESTO EM INOX, TRAVA PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA OM/OFF, ESCOAMENTO DE ÁGUA COM TAMPÃO, CAPACIDADE DO BALDE: 12 A 16 LITROS		
00081	PÁ COLETORA COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMAT	UN	2	PÁ COLETORA COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, APRESENTA ALTURA CORRETA PARA O OPERADOR QUE EFETUA O RECOLHIMENTO DOS DETRITOS E SUJIDADES EM PISOS, LEVE E RESISTENTE EVITA A FADIGA DO OPERADOR PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES.		
00082	PÁ DE LIXO PLASTICA C/ CABO LONGO	UN	217	PÁ DE LIXO PLASTICA C/ CABO LONGO		
00083	PALITO DE PICOLÉ COLORIDOS COM 100 UNIDADES	UN	500	PALITO DE PICOLÉ COLORIDOS COM 100 UNIDADES		
00084	PALITO DE DENTE COM 100	CX	10	PALITO DE DENTE COM 100		
00085	PALITO PICOLE	PC	4.000	PALITO PICOLE COM 100 UNIDADES		
00086	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO 0,66 X 0,41	UN	920	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO APROXIMADO 0,66 X 0,41		
00087	PANO PARA LIMPEZA DE PISO APROXIMADAMENTE 0,80 X 0,60 CM	UN	1.521	PANO PARA LIMPEZA DE PISO PANO PARA LIMPEZA DE PISO ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA DE 22 DE BATIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 X		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				0,60CM. PANO PARA LIMPEZA DE PISO		
00088	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, 30 METROS- PACOTE COM 64 UNIDADES	PC	1.120	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, 30 METROS- PACOTE COM 64 UNIDADES		
00089	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM	CX	13.100	PAPEL TOALHA 03 DOBRAS/M <sup>3</sup> , BRANCO, 100% FIBRAS VIRGENS NÃO TRANSGÊNICAS, DIMENSÃO APROXIMADA :23X27CM, GRAMATURA DE 36 A 39GRS/M <sup>2</sup> , DEVERÁ APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, FORNECENDO EM FARDOS. EMBALADOS EM CAIXAS COM, NO MÍNIMO, 2.400 FOLHAS INFORMADA NA CAIXA. (FORNECEDOR DEVE OFERECER O DISPENSER COMODATO, PREVISÃO DE USO 65 UNIDADES)		
00090	PAPEL TOALHA 22 X 19 CM 60 FOLHAS C/2 UNIDADES	UN	50	PAPEL TOALHA 22 X 19 CM 60 FOLHAS C/2 UNIDADES		
00091	PASTA DE SABÃO ROSA PARA MÃOS 04KG	BD	10	PASTA DE SABÃO ROSA PARA MÃOS PARA RETIRAR GRAXA E OLEOS 04 KGS		
00092	PEDRA DE AMOLAR FACA	UN	20	PEDRA DE AMOLAR FACA		
00093	PENTE GROSSO COM CABO PARA CABELO	UN	10	PENTE GROSSO COM CABO PARA CABELO		
00094	PRENDEDOR EM PLÁSTICO PARA ROUPAS COM 12 UNIDADES	DZ	150	PRENDEDOR EM PLÁSTICO PARA ROUPAS COM 12 UNIDADES		
00095	PROTETOR SOLAR FPS 60, CREME, ANTI UVA/UVB, OIL FREE, RESISTENTE AO SUOR	UN	2.000	PROTETOR SOLAR FPS 60, CREME, RESISTENTE AO SUOR, ALTA PROTEÇÃO UVA E UVB, LIVRE DE ÓLEO, TOQUE SECO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM COM 200ML		
00096	PULVERIZADOR 500ML	UN	530	PULVERIZADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE LIMPEZA. COM JATO DIRIGIDO E EM LEQUE		
00097	REFIL MOP ÚMIDO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM HASTE EURO. INDICADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO	UN	580	REFIL MOP ÚMIDO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM HASTE EURO. INDICADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COM EXCELENTE ABRASÃO, ABSORÇÃO E ALTO PODER PARA RETIRAR LÍQUIDOS. COMPOSIÇÃO E FIOS PERFEITAMENTE TRAMADOS, DE MODO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS. POSSUEM BARRA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO REFIL. ESTA COLORAÇÃO DIFERENCIADA PERMITE QUE OS REFIS SEJAM IDENTIFICADOS E UTILIZADOS EM ÁREAS DIFERENTES, PREVENINDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTAMINAÇÕES.		
00098	RODO 60CM BASE DE MADEIRA C/ EVA	UN	155	RODO 60CM BASE DE MADEIRA C/ EVA		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



00099	RODO 65 CM EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DO SISTEMA EURO. DISPONÍVEL EM CORES	UN	16	RODO 65 CM EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DO SISTEMA EURO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, QUE PODEM AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE AMBIENTES. DIMENSÕES 65CM		
00100	RODO BASE PLASTICO DE 60CM BOA QUALIDAD	UN	249	RODO BASE PLASTICO DE 60CM BOA QUALIDAD		
00101	RODO COM BASE DE PLASTICO E BORRACHA DUPLA - 40CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	UN	460	RODO COM BASE DE PLASTICO E BORRACHA DUPLA - 40CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE		
00102	RODO DE ALUMINIO COM CABO DE 130CM, BASE DE 40CM	UN	163	RODO DE ALUMINIO COM CABO DE 130CM, BASE DE 40CM		
00103	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA - 60CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE	UN	727	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA - 60CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE		
00104	SABÃO CONCENTRADO BACTERICIDA 05 LTS	UN	30	SABÃO CONCENTRADO BACTERICIDA 05 LTS		
00105	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNID SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS E	PC	628	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNID SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. ; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE.		
00106	SABÃO EM PÓ AMARELO C/ 1KG	UN	100	SABÃO EM PÓ AMARELO C/ 1KG COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO ANIÔNICO.		
00107	SABÃO EM PÓ AZUL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, ALV	UN	2.000	SABÃO EM PÓ AZUL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, ALVEJANTE, AGENTE QUELANTE, FRAGRÂNICA, CORANTE E OUTROS. QUALIDADE SIMILAR/EQUIVALENTE AS MARCAS: TIXAN, MINUANO, YPÊ, SURF E BRILHANTE. EMBALAGEM COM 1 QUILO		
00108	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 5KG	UN	10	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 5KG, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO ANIÔNICO.		
00109	SABONETE 11 GRS /BRANCO	UN	1.300	SABONETE 11 GRS /BRANCO		
00110	SABONETE EM BARRA - 125 GRAMAS	UN	300	SABONETE EM BARRA - 125 GRAMAS		
00111	SABONETE EM BARRA INFANTIL	UN	510	SABONETE EM BARRA INFANTIL: PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA LIMPAR SUAVEMENTE SEM AGREDIR A PELE, FÓRMULA HIDRATANTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GR. VALIDADE		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
00112	SABONETE LIQ. PEROLADO PERFUMADO 5 LTS COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA PRONTO - PARA USO - COM REGISTRO NA	GL	689	SABONETE LIQ. PEROLADO PERFUMADO 5 LTS COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA PRONTO - PARA USO - COM REGISTRO NA ANVISA		
00113	SABONETE PARA AS MÃOS EM ESPUMA P/ ASSEPSIA, SUAVE, FRAGANCIA FLORAL.SISTEMA DE DOSAGEM EM ESPUMA QU	CX	60	SABONETE PARA AS MÃOS EM ESPUMA P/ ASSEPSIA, SUAVE, FRAGANCIA FLORAL.SISTEMA DE DOSAGEM EM ESPUMA QUE PROPORCIONE MELHOR AÇÃO E CUSTO FINAL. FÓRMULA BALANCEADA QUE PERMITA MANTER A PELE SAUDAVEL MESMO APOS VARIOS CONTATOS. REFIL EM BOLSA PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 1.600 APLICAÇÕES. FORMULAÇÃO COM TENSOATIVOS DE ALTA EFICIENCIA PARA REMOÇÃO TOTAL DA SUJIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, METHYLPARABEN/ BULTYPARABEN/ ETHYLPARABEN/ ISOBUTYLPARABEN, LANOLIN, PROPYLENE GLYCOL, TRIETHANOLAMINE. CAIXA CONTENDO 06 REFIS DE NO MÍNIMO 600ML CADA.		
00114	SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08	UN	1.352	SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08 SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08, REFORÇADO.		
00115	SACO DE LIXO 15 LITROS C/20 UND	PC	500	SACO DE LIXO 15 LITROS C/20 UND, REFORÇADO.		
00116	SACO DE LIXO 20LT-100UND MICRA 0,04 PRET	UN	202	SACO DE LIXO 20LT-100UND MICRA 0,04 PRET		
00117	SACO DE LIXO 50LTS - 100UN REFORÇADO	UN	9.242	SACO DE LIXO 50LTS - 100UN REFORÇADO MICRA 0,4 PRETO		
00118	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM POLIETILENO, MEDIDAS: 59CM X 32CM, PACO	UN	10.118	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM POLIETILENO, MEDIDAS: 59CM X 32CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM POLIETILENO, MEDIDAS: 59CM X 32CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. MICRA 0,4 SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM POLIETILENO, MEDIDAS: 59CM X 32CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
00119	SACO DE LIXO LEITOSO 100LTS -100UND	UN	10.158	SACO DE LIXO LEITOSO 100LTS - 100UND		
00120	SACO DE LIXO LEITOSO 20LTS -100UNDS	UN	6.050	SACO DE LIXO LEITOSO 20LTS - 100UNDS		
00121	SACO HAMPER	UN	8.000	SACO HAMPER 100 L		
00122	SAQUINHO DE PAPEL P/ PIPOCA N. 4 COM 500	PC	100	SAQUINHO DE PAPEL P/ PIPOCA N. 4 COM 500		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



00123	SHAMPOO LAVA AUTOS GALÃO 5 LITROS	UN	12	SHAMPOO LAVA AUTOS GALÃO 5 LITROS		
00124	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 2000ML	LT	204	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 2000ML		
00125	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO DE 96 A 99% COM 01 QUILO	PC	5	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO DE 96 A 99% COM 01 QUILO		
00126	SOLUPAM DILUIÇÃO 1/40 GALÃO DE 5 LITROS	UN	24	SOLUPAM DILUIÇÃO 1/40 GALÃO DE 5 LITROS		
00127	SOLUPAN DILUIÇÃO 1/100 CONCENTRADO BB DE 50 LITROS	UN	65	SOLUPAN DILUIÇÃO 1/100 CONCENTRADO BB DE 50 LITROS - AZUL		
00128	SUPORTE DE PLASTICO PARA FIBRAS	UN	8	SUPORE PLASTICO ARTICULADO, MOLDADO CO GANCHOS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE FIBRAS DE LIMPEZA, COM CABO DE 140CM EM ALUMINIO		
00129	TAPETE PARA PORTA 40X60CM	UN	100	TAPETE PARA PORTA 40X60CM		
00130	TOALHA DE ROSTO MEDIDA 50X80 FELPUDA	UN	100	TOALHA DE ROSTO MEDIDA 50X80 FELPUDA		
00131	VASSOURA DE FIBRA NYLON COM CABO - PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA E FIBRA NYL	UN	357	VASSOURA DE FIBRA NYLON COM CABO GRANDE - PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA GRANDE E FIBRA NYLON		
00132	VASSOURA DE PALHA	UN	1.678	VASSOURA DE PALHA		
00133	VASSOURA PIAÇAVA	UN	424	VASSOURA PIAÇAVA: CABO DE MADEIRA, PIAÇAVA SELECIONADA E BENEFICIADA, OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO. VASSOURA PIAÇAVA		

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**(carimbo da empresa)**

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2023

Processo Licitatório nº.: **052/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: **027/2023**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **023/2023**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Correspondente a cada Secretaria Gestor da Ata de Registro de Preços: Correspondente a cada Secretaria

Aprovado

Procurador (a) Municipal

Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade RG: \_\_\_\_\_, residente e

domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - situada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - CIDADE/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a)

Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente ata de registro de preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**1.1.** A presente ata de registro de preços decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 052/2023 por meio do Pregão Eletrônico nº. 027/2023 pelo procedimento de Registro de Preços 023/2023 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

**1.2.** Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

**2.1.** O objeto da presente ata é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2.2. Secretaria Requisitante:**

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Gestora: Lara Fernandes Rodrigues

Fiscal: Maryana Xavier Pereira

##### **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

Gestora: Nilda Maria de Sousa Borges

Fiscal: Lara da Silva Pereira

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Gestor: Guilherme Alves e Silva

Fiscal: Dalva Antônia Roque Alves

##### **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público**

Gestor: Gilmar Caetano da Silva

Fiscal: Eva Eloisa de Santana Romão

##### **Secretaria Municipal de Estradas e Transportes**

Gestor: Leonardo Santos Araújo

Fiscal: Mateus Araújo de Freitas Junior

##### **Secretaria de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente**

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



Gestor: Júlio dos Reis Pereira

Fiscal: Viviane de Paula Vieira

**Secretaria de Administração (Secretário interino)**

Gestor: Júlio dos Reis Pereira

Fiscal: Luciana Cesária da Silva Souza

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**3.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução de Ata de Registro de Preço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**3.1.4.** Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados.

**3.1.5.** Efetuar o pagamento conforme especificado no Termo de Referência.

**3.1.6.** Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

### **3.2. São obrigações da CONTRATADA:**

Além de todas as normas que regulamentam os produtos, a contratada deverá:

**3.2.1.** O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços;

**3.2.2.** Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado na proposta comercial para apurar o recebimento de NAF.

**3.2.3.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

**3.2.4.** Após transcorridos 30 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**3.2.5.** Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais.

**3.2.6.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto.

**3.2.7.** O licitante deverá se responsabilizar pelos materiais que forem resguardados pela garantia do fornecedor.

**3.2.8.** A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**3.2.9.** Entregar os produtos objeto do contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria Requisitante e conforme exigido no Contrato, dentro do município de Presidente Olegário, sem ônus ao município.

**3.2.10.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação.

**3.2.11.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título.

**3.2.12.** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



quanto à aquisição.

**3.2.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ \_ . ( )

**4.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante.

**4.3.** O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**4.4.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**4.4.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**4.5.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

**4.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**4.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**4.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Olegário.

**4.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**4.10.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**4.11.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo objeto contratual, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução.

**4.12.** Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

**4.13.** Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

**4.14.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



- 5.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.9.** O equilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem e comprovem o pedido de equilíbrio.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1.** Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no §2º do Art.7º do Decreto Federal 7.892/13.
- 6.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

- 7.1.** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de / / , findando em de , de 2024, podendo ser prorrogável por mais 12 (Doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA**

### **8.1** Condições de entrega:

- 8.1.2.** Entrega os itens conforme Solicitação da Secretaria Requisitante e definido em NAF no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- 8.1.3.** O prazo de entrega dos produtos será de 08 (oito) dias consecutivos após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

### **9.1.** Recebimento do Objeto:

- 9.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.1.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**9.1.6.** Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

**9.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.1.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.6.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**10.7.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**10.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**10.9.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**10.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**10.11.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**10.12.** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**10.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**10.14.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**10.15.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**10.16.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**10.17.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**10.18.** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**10.19.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I- Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II- Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - As peculiaridades do caso concreto.
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 11.4.1.1** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4.2.** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** A ata de registro de preço do fornecedor será cancelada quando:
- 12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
  - 12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - 12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - 12.1.4.** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 12.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



- 12.2.1. por razão de interesse público;
- 12.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.2.3. se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, de de 2023.

### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lara Fernandes Rodrigues

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTES

Leonardo Santos Araújo

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE/ SECRETÁRIO MUNICIPAL (INTERINO) DE ADMINISTRAÇÃO

Júlio dos Reis Pereira

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Guilherme Alves e Silva

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Nilda Maria de Sousa Borges

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Gilmar Caetano da Silva

### TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 052/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023

Fiscal do Contrato: Correspondente a cada Secretaria

Gestor do Contrato: Correspondente a cada Secretaria

Aprovado

Procurador (a) Municipal

Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE/UF, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº. \_\_\_\_\_, e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre da homologação do Processo Licitatório nº 052/2023 por meio do Pregão Eletrônico nº. 027/2023, regido subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

1.2. Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O presente contrato tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.**

2.2. Secretaria Requisitante:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Gestora: Lara Fernandes Rodrigues

Fiscal: Maryana Xavier Pereira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

Gestora: Nilda Maria de Sousa Borges

Fiscal: Lara da Silva Pereira

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Gestor: Guilherme Alves e Silva

Fiscal: Dalva Antonia Roque Alves

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Gestor: Gilmar Caetano da Silva

Fiscal: Eva Eloisa de Santana Romão

**Secretaria Municipal de Estradas e Transportes**

Gestor: Leonardo Santos Araújo

Fiscal: Mateus Araujo de Freitas Junior

**Secretaria de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente**

Gestor: Júlio dos Reis Pereira

Fiscal: Viviane de Paula Vieira

**Secretaria de Administração (Secretário interino)**

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



Gestor: Júlio dos Reis Pereira

Fiscal: Luciana Cesaria da Silva Souza

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

### 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

**3.1.1.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e sua proposta;

**3.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**3.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**3.1.4.** Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos materiais solicitados.

**3.1.5.** Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

**3.1.6.** Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

### 3.2. São obrigações da CONTRATADA:

Além de todas as normas que regulamentam os produtos, a contratada deverá:

**3.2.1.** O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços;

**3.2.2.** Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado na proposta comercial para apurar o recebimento de NAF.

**3.2.3.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

**3.2.4.** Após transcorridos 30 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**3.2.5.** Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais.

**3.2.6.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto.

**3.2.7.** O licitante deverá se responsabilizar pelos materiais que forem resguardados pela garantia do fornecedor.

**3.2.8.** A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**3.2.9.** Entregar os produtos objeto do contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria Requisitante e conforme exigido no Contrato, dentro do município de Presidente Olegário, sem ônus ao município.

**3.2.10.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação.

**3.2.11.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título.

**3.2.12.** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição.

**3.2.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



empregatício com os mesmos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_), no qual estão incluídas todas as despesas e custos inerentes ao objeto contratual descritos no termo de referência, conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
XXX	XXXX	XX	XX	XXX	XXX
<b>Total do fornecedor: R\$xxx</b>					

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

4.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.4.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Olegário.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.10. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

4.11. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

4.12. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo objeto contratual, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução.

4.13. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.14. Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

4.15. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**4.16.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**5.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.9.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2023 e suas correspondentes ao ano posterior:

Ficha: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

**6.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**7.1.** O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses a partir da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, findando em \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

**7.2.** O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da lei 14.133/21.

**7.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

**7.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

**8.1** Condições de entrega:

**8.1.2.** Entrega os itens conforme Solicitação da Secretaria Requisitante e definido em NAF no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

**8.1.3.** O prazo de entrega dos produtos será de 08 (oito) dias consecutivos após o recebimento

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços;

## 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

### 9.1. Recebimento do Objeto:

**9.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.1.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**9.1.6.** Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

**9.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.1.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**10.7.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022,

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



art. 22, II);

**10.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**10.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**10.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**10.11.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**10.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**10.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**10.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**10.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**10.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**10.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**10.18.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**10.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**11.4.1.1** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.4.2.** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lara Fernandes Rodrigues

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E**

**TRANSPORTES**

Leonardo Santos Araújo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE/  
SECRETÁRIO MUNICIPAL (INTERINO) DE**

**ADMINISTRAÇÃO**

Júlio dos Reis Pereira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Guilherme Alves e Silva

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Nilda Maria de Sousa Borges

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Gilmar Caetano da Silva

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_